



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 689, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 532.000.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

007 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 17.000.000,00
010 - Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
012 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 30.000.000,00
015 - Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
019 - Pessoal do Ensino Regular.....	Cr\$ 50.000.000,00
020 - Pessoal da Pré-Escola.....	Cr\$ 40.000.000,00
027 - Material Consumo Ensino Regular.....	Cr\$ 20.000.000,00
042 - Remuneração Pessoal da Cultura.....	Cr\$ 8.000.000,00
059 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 40.000.000,00
061 - Material de Consumo da Saúde.....	Cr\$ 40.000.000,00
071 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 50.000.000,00
075 - Iluminação Pública.....	Cr\$ 35.000.000,00
083 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 40.000.000,00
088 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 5.000.000,00
093 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 50.000.000,00
095 - Material de Consumo.....	Cr\$ 60.000.000,00
099 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$ 20.000.000,00
106 - Inativos.....	Cr\$ 5.000.000,00
107 - Seguro de Vida dos Servidores.....	Cr\$ 2.000.000,00

...



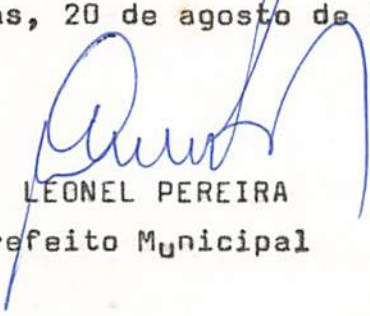
Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

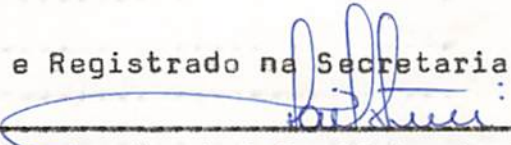
Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 03 64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de agosto de 1992


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

Sandra Apª Coutinho de Castro

- Secretária -